

Ofício nº 008/2026.

Passo Fundo/RS, 25 de março de 2026.

AO EXMO SR.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS

Assunto: Autorização de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 056/2026 GP, informar que foi **AUTORIZADO**, conforme demandado, o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 deste órgão, resultante de Pregão Eletrônico nº 003/2025, de acordo com as possibilidades previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador	Processo	Item	Qtde	Fornecedor
Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM CNPJ: 28.976.123/0001-81	Pregão Eletrônico nº 003/2025 Ata de Registro de Preços nº 003/2025	0009 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 2026	03	GUARACAR COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA 88.952.577/0001-44

Ressalto que antes de efetivar a contratação, o município deverá observar os requisitos previstos no § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21

Diante disso, nos colocamos da disposição para demais esclarecimentos e informações, enviando em anexo documentação comprobatória.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LAURO ANTONIO BENEDETTI
Data: 25/03/2026 13:31:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito de David Canabarro/RS

Presidente do CIPLAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025 Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LAURO ANTONIO BENEDETTI., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Registro de Preços n.º 003/2025**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 24.061.280/0003-78 - Endereço: Avenida Sete de Setembro - CEP: 99709182 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3522-0202

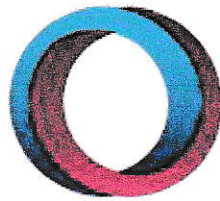
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	HB20 LIMITED 1.0 MT (COR BRANCA)	HYUNDAI	10 UN	R\$ 97.640,00	R\$ 979.640,00
0004	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	HB20S COMFORT 1.0 MT (COR BRANCA)	HYUNDAI	10 UND	R\$ 104.000,00	R\$ 1.040.000,00
0005	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	HB20S COMFORT 1.0 MT (COR BRANCA)	HYUNDAI	5 UN	R\$ 113.000,00	R\$ 565.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.584.640,00	

DUNA PSA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 55.941.529/0002-82 - Endereço: R DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS - CEP: 88704170 - UF: SC - Município: Tubarão - Telefone: (54) 99604-4440

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	208 ACTIVE	PEUGEOT/PEUGEOT	10 UN	R\$ 94.000,00	R\$ 940.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 940.000,00	

Guaracar Comercio de Automoveis Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 88.952.577/0001-44 - Endereço: AV BRASIL OESTE, - CEP: 99025054 - UF: RS - Município: Passo Fundo - Telefone: (54) 2104-3400

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2026	FIAT/STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	5 UND	R\$ 122.900,00	R\$ 614.500,00
0009	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 2026	FIAT/STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	20 UN	R\$ 124.900,00	R\$ 2.498.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.112.500,00	



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 47.958.412/0001-00 - Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE - CEP: 30130138 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (27) 99607-7460

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	STRADA ENDURANCE CS	FIAT	20 UND	R\$ 110.000,00	R\$ 2.200.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.200.000,00	

Motomecanica Comercial Sa | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 91.157.826/0001-14 - Endereço: RUA MARCILIO DIAS 103 - CEP: 95900580 - UF: RS - Município: Lajeado - Telefone: (51) 3751-3710

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	POLO	VOLKSWAGEN	5 UN	R\$ 117.600,00	R\$ 588.000,00
0010	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SUV ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	T-CROSS	VOLKSWAGEN	10 UN	R\$ 128.580,00	R\$ 1.285.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.873.800,00	

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.485.542/0001-00 - Endereço: AV NILO PECANHA - CEP: 91330001 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3327-5888

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	SPIN 1.8 LTZ (7 LUGARES)	GM/CHEVROLET	20 UND	R\$ 147.800,00	R\$ 2.958.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.958.000,00	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços *para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS e UTILITÁRIOS.*

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM

292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem

de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues em até **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. As máquinas e equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.12. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das máquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.13. Os veículos deverão apresentar garantia de no mínimo 36 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.14. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra entregue por completa.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avançados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2025.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 29 de julho de 2025.



Lauro Antônio Benedetti
CIPLAM

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
Detentora do Preço

DUNA PSA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Detentora do Preço

GUARACAR COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Detentora do Preço

MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA
Detentora do Preço

MOTOMECANICA COMERCIAL SA
Detentora do Preço

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
Detentora do Preço



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: